



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.807, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS, DE PROVIMENTO EFETIVO, NO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA.

Projeto de Lei nº 164/2019, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Ao cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, integrante do Anexo 1 – Cargos Públicos de Provimento Efetivo, criado pela alínea “a”, inciso I, art. 6º da Lei nº 3.041, de 28 de setembro de 1.993, compete as seguintes atribuições:

- I. Realizar fiscalização da área tributária, livros de lançamento contábeis e cartoriais, talões de notas fiscais, apurando diferenças e multas tributárias decorrentes da fiscalização;
- II. Realizar vistorias;
- III. Notificar contribuintes;
- IV. Fechar estabelecimentos sem alvará;
- V. Fiscalizar eventos (diversões públicas);
- VI. Notificar contribuintes e estabelecimentos para realização de inscrição no cadastro mobiliário;
- VII. Verificar carnês não entregues;
- VIII. Constituir o crédito tributário mediante lançamento; e
- IX. Executar demais atividades correlatas.

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos nove de dezembro de dois mil e dezenove.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

GENILSON ANTONIO MARTINS
Secretário de Administração



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações
Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos nove de dezembro de dois mil e
dezenove, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas